



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL 170 /2020

Estabelece o calendário de inscrição, matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2021, nas Escolas Municipais de Guaíba.

JOSÉ FRANCISCO SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento da Lei Federal nº: 11.114/2005 e Lei nº: 3.707/2018.

DECRETA:

Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2021, na Rede de Ensino Municipal (Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos – EJA) obedecerão ao seguinte calendário:

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

I – A rematrícula para o ano de letivo de 2021 - Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - neste ano de 2020 será automática, os responsáveis não terão que comparecer à escola para realizar a rematrícula. Esta medida foi tomada de acordo com os Decretos Municipais que reiteram o estado de calamidade pública no Município.

II – **19/10 a 27/10** – A inscrição para o 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03/2021) e a inscrição para transferência (2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental) e EJA, poderá ser realizada pelo site: **guaiba.atende.net**, até às 17 horas do dia 27/10, na Secretaria Municipal de Educação nos seguintes horários: 9h às 16h, ou na Escola mais próxima de sua residência nos dias 20/10 (terça-feira) e 27/10 (terça-feira) nos seguintes horários: 9h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – 19/10 a 27/10 – A inscrição para a pré-escola (4 e 5 anos completos até 31/03/2021) em turno parcial, poderá ser realizada pelo site: **guaiba.atende.net** até às 17 horas do dia 27/10, na Secretaria Municipal de Educação nos seguintes horários: 9h às 16h ou na Escola mais próxima de sua residência nos dias 20/10 (terça-feira) e 27/10 (terça-feira) nos seguintes horários: 9h às 16h.

IV – 04/11 – A publicação da listagem dos candidatos contemplados na Educação Infantil – pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental, e transferências de 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA ocorrerá no site: **guaiba.atende.net**. A Secretaria Municipal de Educação irá fornecer informações sobre listagens via telefone (51) **34807020** e através de mensagens por whatsapp pelo número (51) **998106978** a quem solicitar.

V – 01/12 a 11/12 – A matrícula para alunos novos de pré-escola (4 e 5 anos completos até 31/03/2021), 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser efetivada nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental conforme cronograma no ANEXO III, deste Decreto.

VI – 04/01/2021 a 08/01/2021 – As matrículas para alunos de transferências de 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, deverão ser efetivadas diretamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme cronograma no ANEXO IV, deste Decreto.

Art. 2º Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental será assegurada vaga às crianças com 06 anos completos até 31/03/2021.

Art. 3º Será utilizado como critério para concorrer à vaga pretendida na pré-escola (4 e 5 anos) e 1º Ano do Ensino Fundamental: idade maior e o zoneamento, de acordo com a Lei Municipal Lei Nº 3344, de 13 de novembro de 2015.

Art. 4º - Prioridade para os (as) candidatos(as) que possuam irmãos na Escola pretendida, que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme nova legislação constante na Lei Federal da Presidência da República nº 13845 de 08 de junho de 2019, exceto se o ingresso ocorrer através de sorteio.

Art. 5º A matrícula será efetuada na escola mediante a apresentação da documentação do aluno: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, 2 fotos 3x4, Carteira de Vacinação, Cartão Nacional do SUS e do Comprovante de Endereço (original e cópia) bem como, o comparecimento dos pais ou responsáveis legais munidos de identificação. A cópia dos documentos deverá ser entregue preferencialmente dentro de embalagem esterilizada (saco plástico).

Art. 6º O candidato do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) não classificado para escola pretendida terá sua vaga assegurada em outro estabelecimento de ensino da Rede Municipal, conforme zoneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º As inscrições para os alunos em idade de creche (0 a 3 anos) oferecidas em turno integral e pré-escola (4 e 5 anos), oferecidas em turno parcial poderão ser realizadas de 19/10/2020 a 27/10/2020 pelo site: guaiba.atende.net até às 17 horas do dia 27/10, na Secretaria Municipal de Educação nos seguintes horários: 9h às 16h ou na Escola mais próxima de sua residência nos dias 20/10 (terça-feira) e 27/10 (terça-feira) nos seguintes horários: 9h às 16h.

Art. 8º A unidade escolar estará apenas auxiliando neste processo, não podendo garantir vaga.

Art. 9º O número de vagas por escola será disponibilizado no site:

guaiba.atende.net

CRONOGRAMA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

I - A rematrícula para os alunos de creche e pré-escola neste ano de 2020 será automática, os responsáveis não terão que comparecer à escola para realizar a rematrícula. Esta medida foi tomada de acordo com os Decretos Municipais que reiteram o estado de calamidade pública no Município.

II – de 19/10 a 27/10 – A inscrição para crianças em idade de creche (0 a 3 anos) é exclusivamente em turno integral conforme artigo 8º;

III- de 19/10 a 27/10 – A inscrição para crianças em idade de pré-escola (4 ou 5 anos completos até 31/03/2021) é em turno parcial conforme artigo 8º;

IV - dia 04/11- A publicação da listagem dos candidatos contemplados com as vagas para pré-escola (4 e 5 anos) ocorrerá no site guaiba.atende.net. A Secretaria Municipal de Educação irá fornecer informações sobre listagens via telefone (51) **34807020** e através de mensagens por whatsapp pelo número (51) **998106978** a quem solicitar;

V - de 01/12 a 11/12 – A matrícula para alunos novos da pré-escola (4 e 5 anos) deverá ser efetivada na escola indicada conforme publicação e conforme cronograma no ANEXO II, deste Decreto;

VI - dia 04/11 – O resultado das inscrições para creche (0 a 3 anos) será publicado no site: guaiba.atende.net. A Secretaria Municipal de Educação irá fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

informações sobre listagens via telefone (51) **34807020** e através de mensagens por whatsapp pelo número (51) **998106978** a quem solicitar.

VII – dia 16/11, 18/11 e 20/11 – O sorteio acontecerá onde houver maior número de inscritos do que vagas disponíveis, conforme cronograma O processo será iniciado pelos beneficiários de Bolsa Família.

VIII – O sorteio será transmitido ao vivo na página da Prefeitura conforme Decretos Municipais que reiteram o estado de calamidade pública no Município, não podendo haver aglomeração. Os dias e horários de sorteio constam no ANEXO I.

IX - dias 17/11, 19/11 e 20/11 – A publicação das listagens com os contemplados no sorteio será no site: **guaiba.atende.net**

X - de 01/12 a 11/12 – A matrícula do aluno contemplado para creche (0 a 3 anos) será efetivada pelo responsável legal na escola indicada, conforme cronograma no ANEXO II deste Decreto.

XI – dia 15/12- A publicação de nova listagem com os suplentes para as vagas não preenchidas se dará no **site: guaiba.atende.net**

XII – nos dias 16/12, 17/12 e 18/12 – A matrícula para o suplente será efetivada pelo responsável legal na escola indicada.

Art.10 Caberá ao responsável legal acompanhar o cronograma das inscrições e, sendo contemplado, obedecer aos prazos determinados por este Decreto sob pena de perder a vaga caso não efetue a matrícula no período estipulado.

Art. 11 Sorteado irmão gêmeo, o outro irmão será contemplado com a vaga. A inscrição deverá ser feita para os irmãos na mesma escola, sendo que se for inscrito um em cada escola serão ambos desclassificados.

Art. 12 Obrigatório no ato da inscrição o número da certidão de nascimento do inscrito.

Art. 13 Em caso de duplicidade de inscrição, a primeira será validada.

Art. 14 Dentro do período de inscrição **19/10 a 27/10** e nos dias **05/11 e 06/11**, poderá ser solicitada alteração de informações na inscrição já realizada via Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 15 Para matrícula dos alunos contemplados com as vagas de creche (0 a 3 anos) será exigida a seguinte documentação comprobatória:

I - Certidão de Nascimento do aluno: cópia e original;

II - Cartão Nacional do SUS do aluno: cópia;

MKO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III– Comprovante de residência,

IV – Carteira de Vacinação

V - 2 fotos 3X4

VI - No caso de Beneficiários do Programa Bolsa Família: recibo atualizado expedido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Responsável legal (mãe trabalhadora) salvo exceções a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Educação: cópia da carteira de trabalho ou declaração do empregador.

Art.16 Caberá ao responsável legal apresentar documentação comprobatória referente ao Bolsa Família e ou Responsável legal (mãe trabalhadora) no ato da matrícula, sob pena de perda de vaga.

Art. 17 A matrícula da Educação Infantil será efetuada na escola mediante a apresentação da documentação solicitada, bem como o comparecimento dos pais ou responsáveis legais munidos de identificação.

Art. 18 Serão aceitas inscrições somente de moradores do município de Guaíba.

Art. 19 A veracidade das informações é de total responsabilidade dos pais/responsáveis legais.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

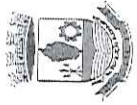
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Nelson Tadeu Feijó da Rocha

Secretário de Administração e Recursos Humanos



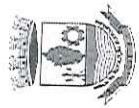
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA SORTEIO

16/11 (SEGUNDA -FEIRA)	18/11 (QUARTA-FEIRA)	20/11 -(SEXTA-FEIRA)
MANHÃ -- 8H30MIN	MANHÃ -- 8H30MIN	MANHÃ -- 8H30MIN
- EMEI PROF ^a AMÉLIA CONSUELO LAVIAGUERRE	EMEI VOVÓ FLOR	EMEI PROF ^a NOELY KLEIN VARELLA
	EMEI PEDRAS BRANCAS	EMEI MENINO JESUS
TARDE -- 14 HORAS	TARDE -- 14 HORAS	
EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	EMEI SANTA ISABEL	EMEI MARIA DINORAH
	EMEI TRÊS PATINHOS	
	EMEI WAINA MARIA ALENCASTRO BARBOSA (JARDIM DOS LAGOS)	

MW



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

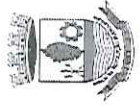
ANEXO II

CRONOGRAMA MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Das 9h às 16h

SEGUNDA-FEIRA -01/12	TERÇA FEIRA - 02/12	QUARTA-FEIRA-03/12	QUINTA-FEIRA 04/12	SEXTA-FEIRA - 05/12
	01/12 BERÇÁRIO I	02/12 BERÇÁRIO I	03/12 BERÇÁRIO II	04/12 MATERNAL I
07/12 MATERNAL II	08/12 MATERNAL II	09/10 PRÉ NÍVEL ESCOLA NÍVEL I	10/12 PRÉ ESCOLA NÍVEL I	11/12 PRÉ NÍVEL II

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

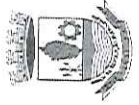
CRONOGRAMA MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO III

Das 9h às 16h

SEGUNDA-FEIRA -	TERÇA FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	01/12 PRÉ - ESCOLA NÍVEL I	02/12 PRÉ - ESCOLA NÍVEL I	03/12 PRÉ - ESCOLA NÍVEL I	04/12 PRÉ - ESCOLA NÍVEL II
07/12 PRÉ - ESCOLA NÍVEL II	08/12 PRÉ - ESCOLA NÍVEL II	9/10 1ºANO ENSINO FUNDAMENTAL	10/12 1ºANO ENSINO FUNDAMENTAL	11/12 1ºANO ENSINO FUNDAMENTAL

CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA MATRÍCULAS DE TRANSFERÊNCIA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO IV

Das 9h às 12h

SEGUNDA-FEIRA -	TERÇA FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
04/01/2021	05/01/2021	06/01/2021	07/01/2021	08/01/2021
2º ANO 3º ANO	4º ANO 5º ANO	6º ANO 7º ANO	8º ANO 9º ANO	EJA

Handwritten signature